



SETOR DE CONTRATAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00198/2024-SDC - 06.12.24

Alteração: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUSÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E E&M CONSTRUÇOES LTDA, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Wagner Felipe de Oliveira Vilar, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Tereza Balduino da Nóbrega, S/N, Centro, Cep.: 58.685-000, Assunção - PB, CPF nº 089.277.044-95, Carteira de Identidade nº 3.415.193 SSDS-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e E&m Construcões Ltda - R Severino Arnaldo de Medeiros, 117 - Centro - São José do Sabugi - PB - CNPJ nº 40.714.462/0001-95, neste ato representado por Manoel Docimiano Dantas Filho, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Joventino Josias de Araujo, 202, Centro - São Jose do Sabugi - PB, CPF nº 102.547.034-61, Carteira de Identidade nº 4006137 SSDS PB, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da nº 00008/2024, no termos do Processo de Aditamento nº CE00008/2024-001.25; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O contrato ora aditado tem por objeto: Execução das obras de Pavimentação em Paralelepípedos em ruas da zona urbana do Município de Assunção-PB, com recursos oriundos de Transferência Especial Estadual - Emenda n.º 314/2023 através do Governo do Estado da Paraíba / Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal (SEDAM) e recursos próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Ajuste no quantitativo de serviço não previsto anteriormente - adequação do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS:

A adequação do respectivo projeto, onde é observada a alteração no quantitativo de serviço especificado no contrato original, é motivada pelo fato de que o referido ajuste - acréscimo e/ou supressão -, é necessário para a devida execução do objeto contratado.





SETOR DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

Os custos dos serviços serão acrescidos em R\$ 26.915,42 (VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS). O valor atual passa para R\$ 185.015,42.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

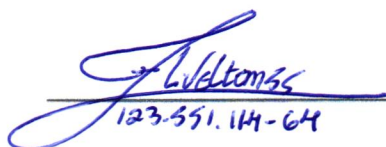
O presente Termo Aditivo se faz necessário para executar a extensão do Trecho 3 da Rua Teófilo de Souza que inicialmente estava previsto executar 38,62 metros. A quantidade acrescida será de 43,00 metros. Diante do exposto, se faz necessário realizar o aditivo do quantitativo de regularização do terreno, meio fio e pavimentação em paralelepípedo para atender a necessidade da pavimentação da referida rua..

Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, 28 de Abril de 2025.

TESTEMUNHAS


123.551.114-64

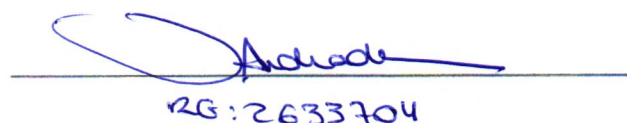
PELO CONTRATANTE

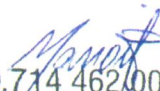
WAGNER FELIPE DE
OLIVEIRA
VILAR:08927704495

Assinado de forma digital por
WAGNER FELIPE DE OLIVEIRA
VILAR:08927704495
Dados: 2025.04.28 13:47:33 -03'00'

Wagner Felipe de Oliveira Vilar
Prefeito
CPF.: 089.277.044-95

PELO CONTRATADO


RG: 2633704


[40.714 462/0001-95]
E&M CONSTRUÇÕES LTDA
MANOEL DOCIMIANO DANTAS FILHO
CPF.: 102.547.034-61

